



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 047/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022.



“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidora Ilda Maria Aparecida da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviço, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 09/10//2021 Protocolo nº 10021010.1.00709/21-1;

Considerando o requerimento da servidora Ilda Maria Aparecida da Silva, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, onde solicita a averbação de tempo de contribuição referente as contribuições do INSS, junto ao Município de Caarapó-MS.

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Ilda Maria Aparecida da Silva, Portadora do RG nº 4.018.151-2 SSP/PR e CPF nº 010.568.571-29, matricula 630595-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviço, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.329** (três mil trezentos e vinte e nove) dias ou seja 09 (nove) anos e 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

I – 3.329 (três mil trezentos e vinte e nove) dias ou seja 09 (nove) anos e 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período de 17/02/2003 a 31/03/2012 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPO-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 09/10//2021 Protocolo nº 10021010.1.00709/21-1;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

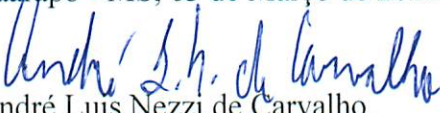
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 03 de Março de 2022.



André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal



Alessandro Paulino de Souza

Secretário Municipal de Governo e Administração

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 03 de Março de 2022.



Alessandro Paulino de Souza

Secretário Municipal de Governo e Administração